

## Cláusula 26.ª

**Participação dos trabalhadores**

1 — A CIMLT compromete-se a reunir semestralmente com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito, nos termos legalmente previstos, a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pela CIMLT, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

## Cláusula 27.ª

**Comissão Paritária**

1 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, abreviadamente designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — Compete à Comissão Paritária interpretar as disposições do presente Acordo.

6 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representante de cada parte.

7 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por maioria ou unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

8 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

9 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações da CIMLT, em local designado para o efeito.

10 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

11 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

12 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

## Cláusula 28.ª

**Resolução de conflitos coletivos**

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Santarém, 2 de outubro de 2015.

Pelo Empregador Público:

*Dr. José Maria Leite Martins*, Secretário de Estado da Administração Pública.

*Dr. Pedro Miguel César Ribeiro*, Presidente do Conselho Intermunicipal da Lezíria do Tejo.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Entidades com Fins Públicos — SINTAP:

*José Joaquim Abraão*, na qualidade de Mandatário e Secretário-Geral do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos — SINTAP.

*Pedro Manuel Dias Salvado*, na qualidade de Dirigente Sindical do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos — SINTAP.

Depositado em 08 de outubro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 89/2015, a fls. 46 do Livro n.º 1.

12 de outubro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209023046

**Aviso n.º 12360/2015****Comissão de Trabalhadores****Eleições**

Comissão de Trabalhadores da Câmara Municipal de Setúbal — Eleição em 22 de junho de 2015, para o triénio 2015-2017.

Fátima de Jesus C. Silveirinha  
Sérgio Ricardo de Coelho Sousa Dias  
Paulo César Cesteiro Vaz  
Maria João Guterres do Carmo Sobral  
César Henrique Pestana Cordeiro  
Nuno Miguel Pereira da Silva Godinho  
Maria da Graça Santos de Andrade  
João Lúcio Bramão Lisboa  
Hermínio Eugénio Faleiro Andorinha  
Lubélia Maria Teixeira Pestana  
João Paulo Coelho Pola

Registado em 05 de outubro de 2015, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 331.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 10/2015, a fls. 8 do Livro n.º 1.

13 de outubro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209023127

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750